377R2687

8. 12. 77 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 314/1

REGULAMENTO (CEE, EURATOM, CECA) Nº 2687/77 DO CONSELHO

de 5 de Dezembro de 1977

que adapta um montante previsto no nº 9 do artigo 13º do Anexo VII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias relativo ás ajudas de custo de deslocação em serviço

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias,

Tendo em conta o Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, assim como o Regime aplicável aos outros agentes destas Comunidades, fixados pelo Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 259/68 [1], com a última redacção que lhes foi dada pelo Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 1376/77 [2] e, nomeadamente, o artigo 13º do Anexo VII do dito estatuto e os artigos 22º e 67º do dito regime,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que se afigurou oportuno adaptar os montantes das ajudas de custo de deslocação em serviço, tendo em conta a evolução das despesas verificada nos locais de colocação Bruxelas, Luxemburgo e Estrasburgo;

Considerando que compete ao Conselho, deliberando sob proposta da Comissão, alterar os montantes previstos no artigo 13º do Anexo VII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, segundo o processo previsto pelo referido artigo,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1977, o valor do acréscimo previsto no nº 9 do artigo 13º do Anexo VII do estatuto, no que respeita aos montantes indicados nos nºs 1, 3 e 8 do referido artigo, é substituído, para as missões efectuadas na Bélgica, no Luxemburgo ou em Estrasburgo, pelo montante de 36% para os funcionários referidos no nº 1, colunas II e III da alínea a), do mesmo artigo.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 5 de Dezembro de 1977.

Pelo Conselho

O Presidente

A. HUMBLET

[1] JO nº L 56 de 4. 3. 1968, p. 1.

[2] JO nº L 157 de 28. 6. 1977, p. 1.